



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Rua Comendador Alves Ribeiro, 42 - lj 02 - Centro - Duas Barras - RJ  
Tel: (22) 2534-1782 email: [prevduasbarras@yahoo.com.br](mailto:prevduasbarras@yahoo.com.br)

ANEXO 1

SAD Nº. 001/2014 SOLICITAÇÃO DE DESPESA

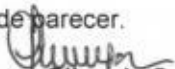
DO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PARA: DIRETORA PRESIDENTE

Nº DE ORDEM	Despesa	QTDE.
01	Solicito liberação de recursos para contratação de Empresa de Consultoria de Investimentos em atendimento a Resolução do CMN 3922/2010.	01

Duas Barras, 02 de janeiro de 2014.

  
Márcia França Zavoli  
Diretor de Administração e Finanças

- Encaminhamento ao Controle Interno, para as providências cabíveis (contratos, convênios).
- Encaminhamento à Divisão de Licitações e Compras, para abertura do processo licitatório/compras e serviços.
- Ao setor de Contabilidade, para verificação de saldo Orçamentário.
- Indefiro (ao órgão de origem).
- Ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.

  
Jussara Silva de Souza  
Diretora Presidente

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitação da Coordenadoria de Controle Interno, para que o Setor de Contabilidade – Prev Duas Barras, informe sobre a existência de dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.

Programa de Trabalho: 0427200192.071

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte do Recurso: 31

Reserva de Dotação – Sim: X Não:

Valor da Reserva: R\$ 7.714,56 (sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

Não há dotação orçamentária (Solicitação pendente de autorização para suplementação).

  
Lúcia Aparecida Sueti Mendes  
Assessor Contábil  
CRC-RJ-113622/O-2

Santos, 02 de Janeiro de 2014.

## **Proposta de Serviço de Consultoria em Investimentos**

# **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**

## Breve Histórico da Empresa no Segmento de RPPS

O Grupo Crédito & Mercado foi constituído em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.

Inicialmente, a unidade da **Crédito & Mercado Educação Executiva** interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.

Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasce então a **Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos**.

Hoje com **181** clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento em torno de 12 bilhões de reais.

O crescente envolvimento com o cotidiano dos RPPS revelou que os agentes públicos envolvidos na gestão deste negócio necessitam de conhecimento e ferramental em diversas áreas da administração pública. Assim, em 2012 nasceu a **Crédito & Mercado Gestão e Previdência**.

## Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria



## O Serviço

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão terá acesso com simplicidade e eficiência às informações necessárias para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao

cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via *web* que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site [www.creditoemercado.com.br](http://www.creditoemercado.com.br), e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso poderá ser realizado através de *login* e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10 e dos limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – *benchmarks* – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
7. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
11. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”.
12. Emissão de Ranking de Fundos de Investimentos, separados por segmentos de atuação com classificação por ordem de retorno.
13. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.

Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

1. Assessoria na elaboração / alteração da política de investimentos.
2. Assessoria no credenciamento de Instituições Financeiras.
3. Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados ao cliente.
4. Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras.

5. Contato, para esclarecimentos e dúvidas, com o consultor de investimentos designado, seja através de ferramenta específica dentro do sistema, com prazo máximo de 48 horas para retorno, seja através do software de comunicação de voz e vídeo via internet denominado *Skype*.
6. Elaborar relatórios detalhados, trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
7. Duas visitas anuais do consultor ao RPPS. Caso o RPPS demande acima de duas visitas anuais do seu consultor, os custos relativos à locomoção e hospedagem serão suportados pelo RPPS.

#### Requisito Legal

Através do Ato Declaratório Nº 10.894, de 25/02/2010 a Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos é credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para a prestação de serviços de consultoria em investimentos, atendendo assim o Artigo 18º da Resolução 3.922, de 25/11/2010.



#### Compromisso Público Crédito & Mercado

A Crédito & Mercado é a 1ª consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público\* com os seus clientes, se comprometendo a não distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.

\*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e prenotação nº 552.961.



#### Cursos Preparatórios

A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

Os RPPS com contratos regulares com a Crédito & Mercado Consultoria em Investimento poderão contar com um desconto de 10% na aquisição de treinamentos oferecidos pela Educação Executiva, tanto presencial como à distância.

### Valor do Serviço

O valor global deste serviço de Consultoria em Investimentos, incluindo o acesso à plataforma online é de R\$ 7.714,56 (sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) divididos em 12 parcelas de R\$ 642,88 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

### Contatos e Mídias Sociais



[www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeminvestimentos](http://www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeminvestimentos)



[www.facebook.com/creditoemercadoconsultinvestimentos](http://www.facebook.com/creditoemercadoconsultinvestimentos)



[twitter.com/cm\\_consultoria](https://twitter.com/cm_consultoria)



[www.youtube.com/user/creditoemercado](http://www.youtube.com/user/creditoemercado)



[www.creditoemercado.com.br](http://www.creditoemercado.com.br)



[felipe@creditoemercado.com.br](mailto:felipe@creditoemercado.com.br)



013 3878.8400 Ramal 607



Felipe-affonso

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.

Atenciosamente,

  
Felipe Affonso

Consultor de Investimentos

11 340 009/0001-68  
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE  
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Rua XV de Novembro, 204 - 1º And. Cj. 12  
Centro - CEP 11010-150  
SANTOS - SP

**Santos, 02 de Janeiro de 2014**

**At. Sra. Jussara**

A Hiper Crédito tem a satisfação de encaminhar sua proposta ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras objetivando atuação em Consultoria de Investimentos de seus recursos financeiros previdenciários.

#### **A EMPRESA**

A Hiper Crédito é uma empresa sediada em Santos SP, têm como principal atividade a concessão de crédito. Desde 2007 vêm se especializando na área de Consultoria em Investimentos para investidores qualificados assim definidos pela legislação em vigor e onde se incluem os RPPSs brasileiros.

#### **NOSSOS SERVIÇOS**

Da proposta destacamos os nossos serviços ofertados ao Instituto:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 3922/10.
2. Identificação de aplicações financeiras com desempenho insatisfatório.
3. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
4. Assessoria na elaboração / alteração da política de investimentos.
5. Assessoria no credenciamento de Instituições Financeiras.
6. Análise de regulamentos de fundos de investimentos oferecidos.
7. Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras do RPPS.
8. Contato, para esclarecimentos e dúvidas, com o consultor de investimentos designado, através de telefone ou e-mail.
9. Uma visita anual ao Instituto.

#### **METODOLOGIA**

A partir da contratação dos nossos serviços, um Consultor da Hiper Crédito enviará um relatório analítico com parecer sobre a atual carteira de investimentos do Instituto.

Até o 5º dia útil de cada mês, enviaremos um relatório de análise da carteira e o enquadramento junto à Resolução 3922/10.


## PREÇO

Pelos serviços descritos acima o custo anual é de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), em 12 parcelas mensais vencíveis no dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Não há multa ou outro encargo no caso de rompimento unilateral do contrato de prestação dos serviços aqui descritos desde que avisado com 30 dias de antecedência por uma das partes.

Desde já agradecemos a confiança depositada em nossa empresa.

Atenciosamente,

  
Rubens Eduardo Santos  
Sócio-Gerente

05.546.207/0001-80  
HIPER CRED DO LITORAL  
NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
Rua Frei Caneca, 61  
Centro - CEP 11013-140  
SANTOS - SP



**Maringá, 02 de Janeiro de 2014.**

**At. Sra. Jussara Silva de Souza**

A Aplique Investimentos Personalizados é uma empresa que preza pela educação financeira de uma nação, tendo como objetivos principais planejar e capacitar pessoas para obter a estabilidade financeira e deter o conhecimento sobre o Mercado Financeiro Nacional.

Sediada em Maringá - PR temos profissionais capacitados que buscam atender as expectativas dos clientes, tendo como princípio básico a ética e a responsabilidade profissional no atendimento.

Lidando constantemente com a Educação Financeira nossa equipe também vêm se especializando na área de Consultoria em Investimentos de recursos financeiro dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil - RPPSs.

Encaminhamos abaixo a descrição da nossa proposta ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras oferecendo a Prestação de Serviços em Consultoria de Investimentos, cumprindo as normas definidas pela Resolução 3.922/10:

- 1) Análise das atuais aplicações financeiras do Instituto ;
- 2) Elaboração de mapa comparativo mensal das atuais aplicações frente à meta atuarial e índices de mercado;
- 3) Assessoria financeira para as aplicações financeiras que forem necessárias em decorrência da Resolução 3.922/10;
- 4) Elaboração e revisão da proposta de política de investimentos do Instituto durante o exercício;
- 5) Apoio técnico e informações para as aplicações de recursos;
- 6) Acompanhamento da política de investimentos e das aplicações financeiras do Instituto durante sua contratação.
- 7) Uma visita anual de um consultor do nosso quadro de colaboradores.

# APLIQUE

investimentos personalizados

Pelo serviço acima o custo anual será de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) e assim dividido em 12 parcelas fixas e mensais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

A validade desta proposta é de 30 dias.

Desde já agradecemos a confiança depositada em nossa empresa.

Atenciosamente,



Tiago Luz Boeira

Sócio-Gerente

11.048.639/0001-63

**Aplique Investimento  
Personalizados**

Tiago Luz Boeira

av. São Paulo, 172, Aspen Park Trade Center,  
5º andar - sl. 05  
centro - cep 87013-040  
Maringá - PR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO – II (COMPRAS E SERVIÇOS ATÉ R\$ 8.000,00)

De acordo com o valor, apresentado pela empresa **CREDITO & MERCADO CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS**, solicitados pela Diretoria de Administração e Finanças em 02/01/14, importará em R\$ **7.714,56**(sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

- Preços praticados em conformidade com os valores médios de mercado.
- Preços praticados em conformidade com as tabelas TCE-RJ/EMOP.
- Preços incoerentes, com os valores médios praticados no mercado – INDEFERIDO.

Conforme informação do Departamento de Contabilidade há saldo orçamentário para a referida despesa.

Opino pelo encaminhamento ao Controle Interno para manifestação quanto à modalidade de licitação, considerando que, nos casos em que os valores ultrapassem aos limites estabelecidos pelo art. 24 da Lei 8.666/93, o processo deverá ser reencaminhado posteriormente à Procuradoria Jurídica para parecer conclusivo no tocante aos Procedimentos Administrativos da referida Licitação.

Observação:

---

---

---

---

---

---

  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Divisão Administrativa e Financeira

# DIRECTA - ASSESSORIA E CONTABILIDADE



JUCESP PROTOCOLO  
2.009.589/09-9



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, **EDMIR DELFINO**, maior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/02/1961, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.973.637 SSP-SP e do CPF/MF sob n.º 048.297.568-70 e **CAMILA BARBOSA DELFINO**, maior, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/10/1988, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.541.120-2 SSP-SP e do CPF/MF sob n.º 346.123.928-33, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo à Rua Professor Olavo de Paula Borges n.º 86 – Apartamento 3 – Ponta da Praia - CEP: 11035-130, tem entre si justo e contratado, a constituição de uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA I** - A sociedade girará sob a denominação social de **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**CLÁUSULA II-** A sociedade terá a sua sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo à Rua XV de Novembro n.º 204 – 1º Andar – Centro - CEP: 11010-150, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**CLAUSULA III** - A sociedade tem por objetivo a exploração por conta própria do ramo de Análise, Assistência, Consultoria e Gestão na Área Financeira.

**CLAUSULA IV** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido e integralizado em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e subscritas em:

Rua Vasconcelos Tavares n.º 48 - Centro - CEP: 11010-110 - Santos/SP

Tel./Fax (013) 3219-9474 e-mail: dacontab@uoi.com.br



# DIRECTA - ASSESSORIA E CONTABILIDADE<sup>H</sup>

EDMIR DELFINO	29.700 quotas no valor de R\$ 29.700,00
CAMILA BARBOSA DELFINO	300 quotas no valor de R\$ 300,00
TOTALIZANDO	30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: As quotas já se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente.

**CLÁUSULA V** - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA VI** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como inicio das atividades a data da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA VII** - A sociedade será administrada pelo sócio, **EDMIR DELFINO**, que representará a sociedade, Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.

**CLÁUSULA VIII** - O uso da firma será feito pelo sócio administrador **EDMIR DELFINO**, individualmente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA IX** - A responsabilidade pela administração da carteira de valores mobiliários será exercida pelo gerente delegado **MANOEL LUIZ JUNIOR**, maior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/07/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.837.463 e inscrito no CPF/MF sob nº 047.658.888-00, residente e domiciliado nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo a Rua Comendador Alfaia Rodrigues nº 249 - Altos - Aparecida - CEP 11025-153.

**CLÁUSULA X** - O sócio administrador da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore fixada dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

**CLÁUSULA XI** - O exercício social coincidirá com o ano Civil e em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente.



Rua Vasconcelos Tavares n.º 48 - Centro - CEP: 11010-110 - Santos/SP  
Tel./Fax (013) 3219-9474 e-mail: dacontab@uol.com.br



# DIRECTA - ASSESSORIA E CONTABILIDADE<sup>III</sup>

**CLÁUSULA XII** - Após deduzidos os valores necessários a constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA XIII** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender vender as que possui.

**CLÁUSULA XIV** - O contrato, no todo ou em parte, poderá ser alterado bem como a sociedade dissolvida a qualquer tempo, por consenso dos sócios. No caso de dissolução, os lucros ou prejuízos serão divididos na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA XV** - O sócio que desejar se retirar da Sociedade poderá fazê-lo desde que faça comunicação ao outro sócio, por escrito, através do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Santos, com antecedência mínima de **60 (Sessenta)** dias.

**CLÁUSULA XVI** - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (Noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (Cento e Vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA XVII** - A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou inabilitação de qualquer sócio, permitindo ao sócio remanescente, admitir novos sócios para a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA XVIII** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, de conformidade com a legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA XIX** - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundamentada neste contrato.



Rua Vasconcelos Tavares n.º 48 - Centro - CEP: 11010-110 - Santos/SP  
Tel./Fax (013) 3219-9474 e-mail: dacontab@uol.com.br



# DIRECTA - ASSESSORIA E CONTABILIDADE<sup>IV</sup>

## DECLARAÇÃO

O administrador, bem como o sócio quotista declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Santos, 21 de Setembro de 2009.




EDMIR DELFINO

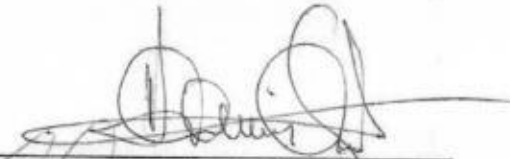


CAMILA BARBOSA DELFINO.


### TESTEMUNHAS:



RICARDO PEREIRA LUÍS  
RNE V110406-7 - SPMAF/DPF1



ADEMIR DOS SANTOS VARGAS  
RG 10.979.812 - SSP/SP



Antonio Gomes Lamas  
OAB/SP 37 645

Rua Vasconcelos Tavares n.º 48 - Centro - CEP: 11010-110 - Santos/SP  
Tel./Fax (013) 3219-9474 e-mail: dacontab@uol.com.br

# DIRECTA - ASSESSORIA E CONTABILIDADE<sup>1</sup>

## CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE: 35.223.786.399  
CGC: 11.340.009/0001-68

Pelo presente instrumento particular, **EDMIR DELFINO**, maior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/02/1961, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.973.637 SSP-SP e do CPF/MF sob n.º 048.297.568-70 e **CAMILA BARBOSA DELFINO**, maior, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/10/1988, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.541.120-2 SSP-SP e do CPF/MF sob n.º 346.123.928-33, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo à Rua Professor Olavo de Paula Borges n.º 86 – Apartamento 3 – Ponta da Praia - CEP: 11035-130, únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo de Análise, Assistência, Consultoria e Gestão na Área Financeira, estabelecida nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo à Rua XV de Novembro n.º 204 – 1º Andar – Centro - CEP: 11010-150, sob o nome empresarial de **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.223.786.399 em sessão de 23/10/2009, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social como a seguir se contrata:

**I** - A responsabilidade pelos serviços de consultoria de valores mobiliários será exercida pelo gerente delegado **MANOEL LUIZ JUNIOR**, maior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/07/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.837.463 e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.658.888-00, residente e domiciliado nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo a Rua Comendador Alfaia Rodrigues n.º 249 – Altos – Aparecida – CEP 11025-153.

**II** - Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem dar ao Contrato Social a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA 1** - A sociedade girará sob a denominação social de **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**.

Rua Vasconcelos Tavares n.º 48 - Centro - CEP: 11010-110 - Santos/SP  
Tel./Fax (013) 3219-9474 e-mail: dacontab@uol.com.br





# DIRECTA - ASSESSORIA E CONTABILIDADE<sup>II</sup>

**CLÁUSULA II-** A sociedade terá a sua sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo á Rua XV de Novembro nº 204 – 1º Andar – Centro - CEP: 11010-150, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**CLAUSULA III** - A sociedade tem por objetivo a exploração por conta própria do ramo de Analise, Assistência, Consultoria e Gestão na Área Financeira.

**CLAUSULA IV** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido e integralizado em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e subscritas em:

EDMIR DELFINO	29.700 quotas no valor de R\$ 29.700,00
CAMILA BARBOSA DELFINO	<u>300</u> quotas no valor de R\$ <u>300,00</u>
TOTALIZANDO	30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: As quotas já se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente.

**CLÁUSULA V** - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA VI** - O prazo de duração da sociedade será por **tempo indeterminado**, tendo como inicio das atividades a data da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA VII** - A sociedade será administrada pelo sócio, **EDMIR DELFINO**, que representará a sociedade, Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.

**CLÁUSULA VIII** - O uso da firma será feito pelo sócio administrador **EDMIR DELFINO**, individualmente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA IX** - A responsabilidade pelos serviços de consultoria de valores mobiliários será exercida pelo gerente delegado **MANOEL LUIZ JUNIOR**, maior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/07/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.837.463 e inscrito no CPF/MF sob nº 047.658.888-00, residente e domiciliado nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo a Rua Comendador Alfaia Rodrigues nº 249 – Altos – Aparecida – CEP 11025-153.

Rua Vasconcelos Tavares n.º 48 - Centro - CEP: 11010-110 - Santos/SP  
Tel./Fax (013) 3219-9474 e-mail: dacontab@uol.com.br



# DIRECTA - ASSESSORIA E CONTABILIDADE<sup>II</sup>

**CLÁUSULA X** - O sócio administrador da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore fixada dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

**CLÁUSULA XI** - O exercício social coincidirá com o ano Civil e em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente.

**CLÁUSULA XII** - Após deduzidos os valores necessários a constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

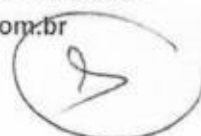
**CLÁUSULA XIII** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender vender as que possui.

**CLÁUSULA XIV** - O contrato, no todo ou em parte, poderá ser alterado bem como a sociedade dissolvida a qualquer tempo, por consenso dos sócios. No caso de dissolução, os lucros ou prejuízos serão divididos na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA XV** - O sócio que desejar se retirar da Sociedade poderá fazê-lo desde que faça comunicação ao outro sócio, por escrito, através do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Santos, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

**CLÁUSULA XVI** - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (Noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (Cento e Vinte) dias da data do balanço especial.

Rua Vasconcelos Tavares n.º 48 - Centro - CEP: 11010-110 - Santos/SP  
Tel./Fax (013) 3219-9474 e-mail: dacontab@uol.com.br



# DIRECTA - ASSESSORIA E CONTABILIDADE<sup>IV</sup>

**CLÁUSULA XVII** - A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou inabilitação de qualquer sócio, permitindo ao sócio remanescente, admitir novos sócios para a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA XVIII** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, de conformidade com a legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

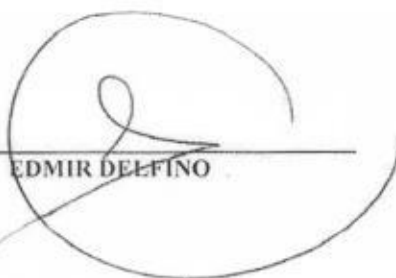
**CLÁUSULA XIX** - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundamentada neste contrato.

## DECLARAÇÃO

O administrador, bem como o sócio quotista declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Santos, 02 de Fevereiro de 2010.

  
EDMIR DELFINO

  
CAMILA BARBOSA DELFINO

TESTEMUNHAS:

  
RICARDO PEREIRA LUIS  
RNE V110406-7 - SPMF/DPFI

  
ADEMIR DOS REIS  
RG 10.974

Rua Vasconcelos Tavares n.º 48 - Centro - CEP: 1101  
Tel./Fax (013) 3219-9474 e-mail: dacontab@directa.com.br



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.340.009/0001-68</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/10/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CREXTO &amp; MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>				
LOGRADOURO <b>R XV DE NOVENBRO</b>		NÚMERO <b>204</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>11.010-150</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTOS</b>	UF <b>SP</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/04/2013 às 17:01:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11340009/0001-68  
**Razão Social:** CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS  
LTDA  
**Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 204 ANDAR 1 / CENTRO / SANTOS /  
SP / 11010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2014 a 05/02/2014

**Certificação Número:** 2014010715135239642395

Informação obtida em 10/01/2014, às 10:04:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000952013-21033009

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS  
LTD

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2013.

Válida até 03/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE  
**SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria de Finanças**  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN – IMPOSTO  
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

CERTIDÃO nº0092 /2014.

**CONTRIBUINTE: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE  
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 189.110-8**

**CERTIFICAMOS:** em conformidade com o processo nº 3.795/2014-41 e requerimento protocolado em 10/01/2014 (dez de janeiro de dois mil e quatorze) em nome de EDMIR DELFINO, solicitando **Certidão Negativa de Débitos de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, para fins não especificados, após pesquisas efetuadas nos sistemas informatizados desta Unidade, consta o registro para a Rua XV de Novembro nº 204-1º andar, em nome de **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrição municipal nº 189.110-8 desde 02/12/2009 (dois de dezembro de dois mil e nove). **Situação fiscal - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:** não constam débitos lançados nos sistemas informatizados nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura do presente processo. Ao 21º (Vigésimo Primeiro) dia do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze) foi a presente certidão expedida por mim Ivone Moreno Loureiro da Silva, Agente Administrativa da Seção de Controle da Arrecadação Fiscal e conferida e assinada por Carolina Pissato Cheida Mota, Chefe da referida Seção Arrecadação Fiscal.

Reg. 31.395-7 - DEATR-SEFIN  
"Fica ressalvado o direito à Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme Parágrafo Único do Artigo 117 do Decreto 3735/2001."

121393



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.340.009/0001-68  
Certidão n°: 36800382/2013  
Expedição: 07/10/2013, às 11:16:28  
Validade: 04/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.340.009/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.340.009

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4451437

Data e hora da emissão 10/01/2014 09:58:18

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**  
**CNPJ: 11.340.009/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:51:29 do dia 18/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2014.

Código de controle da certidão: **6D23.8AD7.4CDC.B39A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.887,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FERNANDO TAMINATO, C.P.F. Nº 176.179.558-98, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.888,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FELIPE AZZI DE ALMEIDA CAMARGO, C.P.F. Nº 252.495.578-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.889,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ALVARO SETUBAL CARRAMASCHI, C.P.F. Nº 295.494.558-31, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.890,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOSE MIGUEL VILELA JUNIOR, C.P.F. Nº 023.989.797-84, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.891,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a SEAGUL CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. Nº 09.382.225, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.892,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a PENTAGONO TRUST PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J. Nº 07.669.414, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.893,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a SALAMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS S/S LTDA, C.N.P.J. Nº 09.238.885, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.894,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, C.N.P.J. Nº 11.340.009, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.895,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. PATRICK VIEIRA KLAFTZEIN, C.P.F. Nº 084.170.687-59, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**ATO DECLARATÓRIO Nº 10.896,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. Nº 10.994.844, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS  
Em exercício

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CIRCULAR Nº 401, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

Altera e consolida os critérios de cobrança do custo de apólice, fatura e endosso.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "b", "c" e "h", do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, c/c o disposto no art. 1º da Resolução CNSP Nº 15, de 11 de agosto de 1998, e considerando o que consta do Processo SUSEP Nº 15414.000348/2010-92, resolve:

Art. 1º Para efeitos do disposto nesta Circular, denomina-se custo de emissão o custo de apólice, fatura e endosso em contratos de seguro a que se refere o art. 1º da Resolução CNSP Nº 15, de 11 de agosto de 1998.

Art. 2º Fica facultada a cobrança do custo de emissão, até o limite de R\$ 100,00 (cem reais), respeitado o disposto nesta Circular, ressalvados os casos expressamente previstos em regulamentação específica.

Art. 3º É vedada a cobrança do custo de emissão para endossos que tenham por objeto a correção ou alteração de informações e que não impliquem a cobrança de prêmio de seguro adicional, ou para aqueles que promovam qualquer tipo de restituição de prêmio.

Parágrafo único. Na hipótese de o endosso implicar a cobrança de prêmio adicional, o custo de emissão, caso previsto, deverá respeitar o limite proporcional ao aumento empreendido no prêmio de seguro.

Art. 4º Nos seguros coletivos é vedada a cobrança do custo de emissão, individualmente, por certificado.

Art. 5º O custo de emissão a que se refere esta Circular não poderá ser cobrado nas contratações operacionalizadas por meio eletrônico com assinatura digital, na forma da regulamentação específica.

Art. 6º Na contratação de seguro de crédito à exportação, crédito interno, seguro garantia e fiança locatícia, independentemente do limite estabelecido no artigo 2º, poderá ser incluído no cálculo do custo de emissão valor relativo ao custo de cadastro e acompanhamento de crédito, desde que previamente autorizado pela SUSEP por meio da respectiva nota técnica.

Art. 7º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Circular SUSEP Nº 176, de 11 de dezembro de 2001.

ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS  
DE GOVERNO E LOTERIAS**

**CIRCULAR Nº 507, DE 2 DE MARÇO DE 2010**

Divulga versão atualizada de manual operacional do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei Nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto Nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto Nº 1.522, de 23.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nºs 460, de 14.12.04, 542, de 30.10.07, das Instruções Normativas do MCF/DADES nºs 058, de 04.12.07, 34, de 30.06.08, 016, de 15.04.09, 30, de 01.07.09, 68, de 21.12.09 e 09 de 08.02.10, da Lei Nº 11.943, de 04.06.09, da Lei Nº 11.977, de 07.07.09, e dos Decretos 6.820, de 13.04.09 e 6.962, de 17.09.09, suas alterações e aditamentos, resolve:

1. Divulgar versão atualizada do Manual abaixo relacionado, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS:

1.1. Manual de Fomento Pessoas Físicas - Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró - Cotista.

2. A versão do Manual, ora divulgada, consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais do Programa Pró - Cotista, no período de 07.07.09 a 23.02.10, com destaque em negrito no texto.

Este Manual está disponível a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no site da CAIXA, no endereço <http://www.caixa.gov.br>, escolher a opção download, item FGTS e subitem Manuais de Fomento.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA Nº 482, de 15.07.09.

W. MOREIRA FRANCO  
Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

**CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE RECURSOS FISCAIS  
3ª SEÇÃO  
3ª CÂMARA  
2ª TURMA ORDINÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamentos de Recursos, A Serem Realizados Nas Datas e Horários A Seguir Mencionados, No Carf, Localizado No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "F", Edifício Alvorada, Brasília/DF.

i) Serão julgados na primeira sessão de julgamento subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de conselheiro, não-comparecimento do conselheiro-relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

ii) Será informado no edifício Alvorada e plenário ocupado pelo Colegiado.

iii) Em cada registro aberto constam as seguintes informações: item/ordem de julgamento do recurso (turma) data / hora da sessão número do processamento do recurso no CARF nome do contribuinte principal tipo de recurso tributo / matéria conselheiro relator DRJ - Delegacia da Receita Federal de Julgamento em 1ª instância administrativa outras informações relevantes sobre o processo em julgamento.

Item/Ordem:01 Data:17/3/2010 Hora:14:00  
Processo:10980007247200375 Recurso:237641  
Contribuinte: RADIO E TELEVISAO IGUACU LTDA  
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO  
Tipo Recurso:EMBARGOS DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
Tributo/mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS  
DRJ-3ª TURMA - DRJ EM CURTITIBA - PR  
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA  
Item/Ordem:02 Data:17/3/2010 Hora:14:00  
Processo:1196200988200118 Recurso:231702  
Contribuinte: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A  
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO  
Tipo Recurso:EMBARGOS DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
Tributo/mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS  
DRJ-3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG  
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA  
Item/Ordem:03 Data:17/3/2010 Hora:14:00  
Processo:16327001754200638 Recurso:259408  
Contribuinte: SANTANDER BANESPA CIA. DE ARREND. MERC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA Nº 001/2014**

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS e a CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., para prestação de serviço de consultoria financeira.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS, pessoa jurídica de natureza autárquica, instituído pela Lei Municipal nº 527/93, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.641/0001-84, com sede na Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srta. JUSSARA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG nº 10026861-4 DETRAN-DIC e do CPF nº 041.051.627-99, residente e domiciliada na Rua Climério Briolang Stutz, nº 90 – Centro, Duas Barras – RJ, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua XV de Novembro, 204 – 1º andar, Santos/SP, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Edmir Delfino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.973.637 SSP/SP e do CPF nº. 048.297.568-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviço de consultoria financeira que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

- 0.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria financeira, que estão especificados no Anexo I, que passa a ser parte integrante do contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- 0.2. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, somente poderá ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo ao presente contrato e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução**

- 2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento**

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 7.714,56 (sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em doze parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 642,88 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretora da Divisão Administrativa e Financeira, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.
- 3.3. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1 % (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA: Da vigência**

- 4.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência crédito orçamentário anual tendo por início a data de assinatura do presente contrato e por término 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações e direitos das partes**

- 0.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizadas sob o âmbito deste contrato, a saber:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
- b) Também são consideradas informações confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento da **CONTRATANTE**.
- 0.2. Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.
- 0.3. Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:
- a) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;
- b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviços previstos neste contrato sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às informações confidenciais da outra;
- d) Já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou
- e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.
- 0.4. Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:
- 0.5. Aspectos Técnicos:
- a) Para a **CONTRATADA**: Sr. Ciro Testa; e-mail: [ciro@creditoemercado.com.br](mailto:ciro@creditoemercado.com.br); fax nº (13) 3878-8400; Endereço: Rua XV de Novembro, 204 1º andar, Centro, Santos, São Paulo - SP; CEP 11010-150.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

b) Para a **CONTRATANTE**: Srta. Jussara Silva de Souza e-mail: prevduasbarras@yahoo.com.br; Fax nº (22) 2534-1782; Endereço: Rua Climério Briolang Stutz, nº 90, Bairro: Centro, Duas Barras – RJ

0.6. Aspectos Comerciais:

a) Para a **CONTRATADA**: Sr. Felipe Affonso; e-mail: felipe@creditoemercado.com.br; fax nº (13) 3878-8400; Endereço: Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Centro, Santos, São Paulo - SP; CEP 11010-150.

b) Para a **CONTRATANTE**: Sra Márcia França Zavoli, e-mail: prevduasbarras@yahoo.com.br Fax nº (22) 2534-1782; Endereço: Rua Monnerat nº 111, Bairro:Centro, Duas Barras – RJ

5.7. As notificações deverão, necessariamente, ser encaminhadas por escrito, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

5.8. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios.
- b) Enviar à **CONTRATADA** as informações previstas no Anexo 1, por meio eletrônico, ou em comunicações que lhe forem enviadas pela **CONTRATADA**, inclusive no que respeita as datas para o envio de tais informações.
- c) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à **CONTRATADA** e análise dos relatórios por ela gerados;
- d) Observar os termos deste Contrato, do Anexo 1; e
- e) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

5.9. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Envidar seus melhores esforços na prestação de serviços;
- b) Efetuar as análises solicitadas pela **CONTRATANTE** de acordo com este contrato conforme especificado no Anexo 1;
- c) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor; Na hipótese de alteração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da **CONTRATANTE**;
- d) Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
  - e) Suspender a prestação de serviços que estejam comprometidas ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidas por problemas ou falhas descritos na Cláusula 6ª, subitem 6.4., até que tais falhas ou problemas sejam sanados;
  - f) Suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que sejam comprometidos por falhas ou problemas ou que, possam vir a ser comprometidos por problemas ou falhas descritos na Cláusula 6ª, subitem 6.4., quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados.
  - g) Iniciar imediatamente os estudos e procedimentos a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços; e
  - h) Utilizar metodologias e critérios baseados em series de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas.
- 5.10. Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.
- 5.11. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA SEXTA: Das Garantias e Responsabilidade**

- 6.1. A **CONTRATADA** garante que buscará, em regime de melhor esforço, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações à **CONTRATANTE** que a auxiliem na gestão de risco e na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, afim de que a **CONTRATANTE** avalie o desempenho de tais carteiras e, se possível, otimize o desempenho de seus investimentos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- 6.2. Para tanto a **CONTRATADA** garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendam aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.
- 6.3. A **CONTRATADA** não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos serviços da Crédito & Mercado.
- 6.4. Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela **CONTRATADA** são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços da Crédito & Mercado, inclusive os relatórios que forem fornecidos pela **CONTRATADA** não poderão ser utilizados ou entendidos pela **CONTRATANTE** como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá manter os dados dos produtos da carteira de investimento do **CONTRATANTE** pelo período de 5 anos objetivando assegurar a alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.
- 6.6. Tendo em vista que os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** são baseados em indicadores, coeficientes, metodologias de construção, análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela **CONTRATADA**, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o atual Estado de Arte e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão ser a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou tecnologia adotada, cujo Estado de Ciência quando a elaboração da metodologia adotada não permitia identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados.
- 6.7. Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá suspender a prestação dos serviços, hipótese que nenhuma indenização será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** pela interrupção provisória dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas forem identificados.
- 6.8. O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.
- 6.9. A **CONTRATADA** responderá por danos decorrentes de dolo ou má fé na prestação dos serviços ora contratados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- 6.10. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.
- 6.11. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela **CONTRATADA**, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, quando esses indicadores permitam ou estabeleçam ordenações sequenciais (ranking) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.
- 6.12. As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Casos de Rescisão**

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
  - b. A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
  - c. A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.
  - d. O desatendimento das determinações regulares do fiscalizador do **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas.
  - e. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a regular execução do presente contrato.
  - f. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**

- g. Supressão, por parte do **CONTRATANTE**, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais.
  - h. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
  - i. O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.
  - j. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusula 5.1 a 5.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sexta) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

**CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, *garantindo a ampla defesa e o contraditório*, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA: Da Dotação Orçamentária**

- 9.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

Programa de Trabalho: 0427200192.071

Natureza da Despesa: 3390.39.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

Fonte: 31

Valor: R\$ 7.714,56

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Finais**

- 10.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** tenha sido transferida a terceiros.
- 10.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Do Foro**

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.
- 11.2. E, por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunha abaixo identificadas e assinadas.

Duas Barras, 02 de janeiro de 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

Representante: Jussara Silva de Souza  
R.G.: 10026861-4 DETRAN-DIC  
C.P.F.: 041.051.627-99

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA

Representante: Edmir Delfino  
R.G.: 11.973.637 SSP/SP  
C.P.F.: 048.297.568-70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

TESTEMUNHAS:

1) **Nome completo:** Nathalia Ponte Paula Souza  
**RG nº:** 31.645.540-G **CPF Nº** 369.928.698-02  
**Endereço:** Rua Marinho, 34/31 - Pompéia - Santos SP  
**Ass.:** Nathalia Souza

2) **Nome completo:** MARCIA FRANCA ZAVOLI  
**RG nº:** 741724357FP **CPF Nº** 894540737-53  
**Endereço:** Rua Momerat 111 Centro Duas Barras - RJ  
**Ass.:** Elávia Franco Paula



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

### ANEXO 1

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº 001/2014 firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras (CONTRATANTE) e a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA (CONTRATADA) em 02 de janeiro de 2014.

#### Dos Serviços Prestados

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** *login* e senha para acesso ao ambiente, contendo informações sobre análise dos investimentos e riscos de sua carteira, este acesso se dará através do site da **CONTRATADA**, as informações contemplam:

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 3922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – *benchmarks* – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
7. Taxa de administração por fundo de investimento possibilitando análise comparativa.
8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
11. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”.
12. Emissão de Ranking de Fundos de Investimentos, separados por segmentos de atuação com classificação por ordem de retorno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

13. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.

Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

14. Assessoria na elaboração / alteração da política de investimentos.
15. Assessoria no credenciamento de Instituições Financeiras.
16. Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados ao cliente.
17. Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras.
18. Contato, para esclarecimentos e dúvidas, com o consultor de investimentos designado, seja através de ferramenta específica dentro do sistema, com prazo máximo de 48 horas para retorno, seja através do software de comunicação de voz e vídeo via internet denominado Skype.
19. Elaborar relatórios detalhados, trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
20. Duas visitas anuais do consultor ao RPPS.
21. Desconto de 10% aos gestores do RPPS em treinamentos oferecidos pela Crédito & Mercado Educação Executiva.

**Dos Métodos de Trabalho**

Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
- b) Saldo de cada fundo no ultimo dia útil do mês anterior;
- c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deveram ser enviadas as seguintes informações:

- a) Informar qual o Título;
- b) Quantidade de títulos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;
- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.

Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** enviará a **CONTRATANTE** uma planilha para coleta de informações. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre, compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, *login* e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.creditoemercado.com.br>).

Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.

A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.

Será encaminhado no e-mail da **CONTRATANTE**, relatório trimestral sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré agendadas no período de 1(um) ano conforme indicado no item 20 (vigésimo). Objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

- a) Apresentação das análises realizadas;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**

- b) Discussão de aspectos legais;
- c) Nível de risco das carteiras;
- d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
- e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- f) Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos conforme indicado no item 16 (décimo sexto) apresentado ao **CONTRATANTE**, com base nos pressupostos da legislação vigente.

---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

PREV DUAS BARRAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA #01/14

Processo nº: 001/2014  
Contrato nº: 001/2014  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS  
BARRAS  
Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA  
Objeto: prestação pela contratada de serviços de consultoria financeira  
especificados no Anexo I do instrumento contratual  
Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014  
Valor: R\$ R\$7.714,56 (sete mil, setecentos e quatorze reais e  
cinquenta e seis centavos)  
Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93

Duas Barras, 17 de janeiro de 2014

**JUSSARA SILVA DE SOUZA**  
Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Ulirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**A087F999

---

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO no dia 22/01/2014 Edição 1086  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



## Nota de Empenho - Padrão

**Empenho** 000002 **Exercício** 2014 **Data** 02/01/2014 **Tipo** Global

**Unidade Orçamentária**

1700 PREV DUAS BARRAS

**Cód. Red. Programa de Trabalho**

12 1700.0427200192.071-3390.39.00-31 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Beneficiário**

Crédito & Mercado Consultoria Empresarial Ltda - ME

CPF/CNPJ: 05.957.830/0001-25

Endereço: Rua XV de Novembro, 204

Santos Centro - São Paulo

**Solicitante**

**Processo**

**Contrato**

001/2013

**Tipo Licitação**

Nº Proc. Licit. Data Proc. Licit.

Nº Edital

Dispensa Art.24-II

**Controle Orçamentário**

**Fonte de Recursos**

Saldo Anterior: 119.800,00

31 - REC.PREVID.

Valor Empenho: 7.714,56

Saldo Atual: 112.085,44

**Especificação**

Importe para fazer face a cobertura da despesa com consultoria em investimentos em atendimento a Resolução do CMN 3922/2010, no exercício de 2014.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS Consultoria em Investimentos Despesa com consultoria em investimentos em atendimento a Resolução 3922/2010.	SRV.	12	642,880	7.714,56

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 7.714,56

PREV DUAS BARRAS  
Lúcia Aguiar de Souto Mendes  
Assessor Contábil  
CRC-RJ-113622/0-2

Ordenador de Despesa